



DECRETO Nº 5.273/26, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério do Município de Borda da Mata.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 38 a 41 da Lei Municipal nº 1.610/2010,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério os seguintes membros:

- I** – Michely Lupércia da Silva Pereira, Secretário(a) Municipal de Educação;
- II** – Welena de Cássia Ribeiro Rigato, representante dos docentes;
- III** – Leonardo Ribeiro Goes Silva, representante dos docentes;
- IV** – Ana Cecília Mota, representante dos pedagogos que atuam no suporte pedagógico;
- V** – Antônio Carlos de Rezende, representante dos diretores;
- VI** – Andressa Carvalho Machado, representante do setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Compete à Comissão exercer as atribuições previstas no art. 38 da Lei Municipal nº 1.610/2010, compreendendo:

- I** – coordenar o processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal em estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal e da legislação municipal específica;



II – coordenar o processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, com base nos fatores constantes dos instrumentos de avaliação, para fins de progressão funcional;

III – coordenar o processo de validação de titulação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.610/2010.

Art. 3º Na ausência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a presidência da Comissão será exercida por membro por ele(a) indicado, nos termos do art. 38, § 3º, da Lei Municipal nº 1.610/2010.

Art. 4º A alternância dos membros eleitos observará o período de dois anos de participação e os critérios de substituição previstos no art. 38, § 4º, da Lei Municipal nº 1.610/2010.

Art. 5º As reuniões da Comissão observarão o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 1.610/2010 e a regulamentação específica aplicável.

Art. 6º A Comissão contará com o suporte técnico e administrativo do setor de Recursos Humanos, responsável pelos assentamentos funcionais dos servidores, conforme o art. 40 da Lei Municipal nº 1.610/2010.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata/MG, 25 de setembro de 2026.

Tatiana Pires Pereira Cobra
Prefeita Municipal